



**EDITAL REEDITADO PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2023SEC-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFORME TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL

**1º TERMO DE ALTERAÇÃO (ADENDO) AO EDITAL E TERMO DE
REFERENCIA**

JUNHO/2023

TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 12.846/2013.

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO I E III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1- OBJETO: Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes se encaminhadas em razão de levantamento das necessidades apontadas, considerando ainda as atuais condições dos existentes e garantir assim a não interrupção dos trabalhos realizados pela Secretaria de Educação e Cultura junto as Escolas municipais do município de Ibaretama.

Temos por objetivo inserir equipamentos inexistentes na busca de melhorar o trabalho dos profissionais e o serviço prestado nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental e Infantil, buscando melhorar o ambiente de trabalho dos profissionais da Educação que prestam serviços em cada Unidade Escolar, as aquisições irão beneficiar os alunos e os professores da rede municipal de ensino, com equipamentos de informática e permanentes que irão modernizar as escolas.

3- QUANTIDADES TOTAIS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. EDUC. INF.	QTD. EDUC. FUND.	QTD. MANUT. ADM.	QUANTIDADE
1	Ar condicionado split 12.000 btus	Ar condicionado, split. Modelo highwall, tecnologia inverter, 12.000 btus/h, voltagem, frequência 220v/60hz.	Unidade	4	4	3	10
2	Ar condicionado split 18.000 btus	Ar condicionado, split. Modelo highwall, tecnologia inverter, 18.000 btus/h, voltagem, frequência 220v/60hz.	Unidade	5	8	3	16





PREFEITURA DE
IBARETAMA



3	Armário de aço 02 portas	Armário de aço: alto 02 portas, 04 prateleiras internas reguláveis, cor cinza, fechadura em aço.	Unidade	2	3	1	6
4	Balança eletrônica 60kg	Balança eletrônica 60kg: com coluna a estrutura de pesagem, constituída de chapa de aço carbono SAE 1020 com acabamento em tinta primer poliuretano.	Unidade	0	1	0	1
5	Bebedouro de água tipo coluna	Bebedouro de água tipo coluna: tipo de bebedouro: coluna; níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°c. Tipo de água natural e gelada. Capacidade: reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até 1 garrafão de 20 litros. Altura máxima dos copos: 17,5 cm. Recursos: torneiras individuais: natural e gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais: sim, facilitam a movimentação. Silencioso, gás refrigerante ecológica, potência: 97 watts. Voltagem: 110 volts, consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês. Material: gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Sistema eletrônico de refrigeração, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Aprovada pelo INMETRO, peso do produto 12 kg. Dimensões do produto: largura 32,5 cm; altura 100,5 cm; profundidade 31,5 cm.	Unidade	2	4	2	8
6	Bebedouro industrial 100 litros inox	Bebedouro industrial 100 litros inox: gabinete estrutural fabricado em inox; reservatório confeccionado em	Unidade	2	4	1	7



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		polietileno atóxico; serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em inox dreno de escoamento embutido; isolamento térmico EPS; sistema de refrigeração balanceado; armazena 100 litros de água gelada; gás refrigerante ecológico r134a; termostato regulador de temperatura; dimensões: 138x70x70 cm (ALT X LARG X PROF); peso: 50 kg; tensão: 220v;					
7	Bebedouro purificador de água industrial	Bebedouro purificador de água industrial: refrigerado 50 litros de coluna bebedouros + filtro: características: corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351; certificado pelo INMETRO; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor 1/8+ HP 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz-280w; tensão/potência:220v (não é bivolt); consumo médio: 9,21 kw/h mês; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51cm; altura da	Unidade	2	4	1	7



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		torneira em relação ao solo: 93cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior) ; distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador);					
8	Cadeira de escritório presidente giratória	Cadeira de escritório presidente: giratória com rodinhas. Material feito de malha e PVC - braços de cromo e polipropileno - mecanismo de inclinação, com elevação a gás, d100mm, classe 2, de cromo - base de cromo, com diâmetro 320mm - rodas de nylon com diâmetro 50mm giratória- altura ajustável; revestimento-estofada; densidade -24; assento acolchoado; material do assento-malha e espuma; peso suportado-120kg; encosto-fixo braços-fixos; pés-rodízios; quantidade de pés-5; material dos pés-cromo; peso do produto-11kg; dimensões do produto; largura: 58cm - altura: 101cm - profundidade: 58cm	Unidade	0	1	0	1
9	Cadeira de escritório secretária giratória	Cadeira de escritório secretária: giratória com rodinhas, regulagem do assento: altura para cima e para baixo, através de uma alavanca que aciona o pistão a gás que faz com que a cadeira regule o assento na posição que o usuário precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do chão ao assento). Regulagem do encosto: fixo deixando o usuário sempre na posição correta. Espuma 100% injetável, estrela de aço com capa de nylon, e rodízio de nylon.	Unidade	9	16	6	31



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10	Cadeira plástica sem braços	Cadeira plástica: sem braços; material: polipropileno 100% virgem mais resistente (de acordo com a nova portaria do INMETRO nº 341 e 342/2014 proteção contra os raios UV peso máximo suportado: 140kg dimensões: largura: 42,5cm altura: 88,8cm comprimento: 51,2cm	Unidade	150	250	100	500
11	Cja-03 – Conjunto para aluno tamanho 3	Cja-03 – Conjunto para aluno tamanho 3: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m (conjunto “amarela”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	24	40	16	80
12	Cja-04 – Conjunto para aluno tamanho 4	Cja-04 – Conjunto para aluno tamanho 4: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e	Unidade	29	48	19	96



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		1,59 m (conjunto “vermelho”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.					
13	Cja-05 – Conjunto para aluno tamanho 5	Cja-05 – Conjunto para aluno tamanho 5: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (conjunto “verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável,	Unidade	48	80	32	160



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.					
14	Cja-06 – Conjunto para aluno tamanho 6	Cja-06 – Conjunto para aluno tamanho 6: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (conjunto “azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	38	64	26	128



PREFEITURA DE
IBARETAMA



15	Cjp-01 – Conjunto para professor	Cjp-01 – Conjunto para professor: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	21	35	14	70
16	Duplicador digital de mesa	Duplicador digital de mesa: número de cores 70 cores (1 cor / 1 passagem); velocidade impressão 130 PPM; resolução impressão 300 DPI; tamanho de passagem papel até a3; área de impressão b4; conectividade UBS 2.0; capacidade de entrada de papel 1.000 folhas; volume mensal recomendado até 600.000 impressões; tinta 1 cores / 1 passagem	Unidade	0	1	0	1
17	Fogão 2 bocas alta pressão	Fogão 2 bocas alta pressão: características: 2 bocas com manipuladores individuais. Funcionamento à gás. Acendimento manual. Estrutura de metal. Possui 6 caulins (em cada boca)	Unidade	2	3	0	5



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		de fácil reposição. Acabamento em pintura eletrostática, bi cromatizada, zincada de alta qualidade que protege o produto contra ferrugem. Medidas do produto montado: largura: 69,5 cm. Profundidade: 46 cm. Altura: 81 cm. Peso: 8 kg. Medidas das grelhas: 30 x 30 cm. Medidas dos queimadores 13 cm (sendo 6 caulins em cada queimador)					
18	Fogão industrial 4 bocas alta pressão	Fogão industrial 4 bocas alta pressão + kit alta pressão: 04 queimadores simples em ferro fundido com diâmetro de 95 mm; grelhas 30x30 contendo 4 dedos confeccionadas em aço carbono; 2 bandejas coletoras; queimador simples alta pressão 95mm - consumo em máxima chama - 0,190 g/h (gramas por hora); fogão confeccionado em chapa de aço carbono; perfil: 5 cm de espaçamento entre uma grelha e outra; pé: ponteira ante derrapante e ante risco; grelha: aço 30cm x 30cm; registro: alta pressão de zamac zincado; tubo frontal: pintado; - dimensões (A X L X P): 82x73x81cm - total montado;	Unidade	0	1	0	1
19	Fogão industrial 4 bocas com forno	Fogão industrial 4 bocas com forno tampa inox grelha 30x30: queimadores: 02 simples e 02 duplos; grelha: ferro fundido 30x30 com 06 dedos (reforçada); perfil (u): 50mm; alimentação: gás baixa pressão; registros de gás: manípulos expostos de fácil manuseio; pés: fixos; material do corpo do fogão: aço	Unidade	3	5	1	9



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		carbono em pintura epóxi na cor preta; material da mesa: aço carbono pintada em preto fosco material dos espalhadores e bases dos queimadores: ferro fundido; material da grelha (trempe): ferro fundido pintada na cor preta; dimensões fogão: altura: 80 cm - largura: 73 cm; comprimento: 83 cm; características do forno; capacidade: 55 litros; porta: possui travamento mecânico e puxador ergonômico; prateleira interna: uma prateleira removível e regulável; dimensões forno: altura: 47,2 cm - largura: 58 cm - profundidade: 36 cm					
20	Freezer com capacidade de 534l, duas portas	Freezer com capacidade de 534l, duas portas: tipo de degelo: manual, modelo: horizontal, voltagem: 220v dreno frontal externo, largura: 1,47m altura:96 cm profundidade: 78cm	Unidade	3	6	2	11
21	Freezer horizontal 1 porta 205 l	Freezer horizontal 1 porta 205 l: tipo de tampa: aço galvanizado, dreno de gelo frontal, potência de 150w, voltagem de 220 v, material interno: alumínio - material externo: aço galvanizado dimensões: altura 87 cm, profundidade: 56,2 cm largura: 85,3cm	Unidade	2	3	1	6
22	Geladeira frost free duplex - 340l	Geladeira frost free duplex - 340l: prateleiras com altura ajustável, tipo de gelo: frost free, função, turbo, capacidade de armazenagem do refrigerador (l)- 268, capacidade de armazenagem do freezer (l)- 72, eficiência energética: a, altura:1,70 m, largura 62,10 cm, profundidade 71,50 cm.	Unidade	2	4	2	8



PREFEITURA DE
IBARETAMA



23	Impressora multifuncional laser	<p>Impressora multifuncional laser preto e branco: imprime a até 60 PPM, cópia, digitalização, impressora multifuncional laser preto e branco: imprime a até 60 PPM, cópia, digitalização, fax; resolução máxima de impressão 1200x1200 DPI; capacidade de papel até 8.300 páginas; unidade de disco rígido (HD) de 250 GB; especificações: memória (RAM) modelos básicos: 1 GB PDR./1,5 GB MÁX; HD 250 GB; tempo de primeira cópia MP 6002: 3,9 segundos MP 7502: 3,2 segundos ; tempo de recuperação para MP 6002/ MP 7502: 30 segundos; o modo inicial MP 9002: 300 segundos; velocidade de cópia 60/75/90 cópias/minuto ; diversos conjuntos (carta abc*); tamanho do original até a3(duplo-carta); tamanho da cópia a5(meio-carta) a a3(duplo-carta); resolução de cópia 600 x 600 DPI verdadeiros; escala de cinzas 256 níveis; faixa de zoom 25% a 400% em incrementos de 1%; capacidade de papel padrão: bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (conjugada) = 3.100 (carta); bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário) alimentação Manual: 100 folhas total; padrão/máx.: 4.300/8.300 folhas; gramaturas do papel bandejas 1 e 2 : 52 a 169 g/m² bandeja 3: 52 a 216 g/m²; energia elétrica 120v/60hz/20a (requer tomada de 20a); MP 9002: 208 a 220v/60hz/ 20a (requer tomada de 20a</p>	Unidade	0	1	0	1
----	---------------------------------	---	---------	---	---	---	---



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		dedicada); consumo típico de eletricidade (tec); MP 6002: versão SP: 6,02 kwh; copiadora básica: 6,66 kwh; MP 7502: versão SP: 6,83 kwh ; copiadora básica: 7,64 kwh; MP 9002: versão SP: 14 ,07 kwh; dimensões (l x p x a) 690 x 799 x 1171 mm; peso 214 kg; especificações da controladora de impressão (padrão na configuração impressora/scanner; opcional na configuração copiadora básica); velocidade de impressão: MP 6002: 60 PPM; MP 7502: 75 PPM; MP 9002: 90 PPM; CPU INTEL CELERON m com 1.0 GHZ; interface host padrão: 10 baste-te ethernet/100base-tx ethernet, interface para usb 2.0, cartão SD; opcional: IEEE 1284 (paralela), 802.11a/b/g (rede local sem fio), bluetooth, ethernet gigabit protocolo de rede TCP/IP (ipv4/ipv6), IPX/spx1 requer netware opcional; capacidade de memória 1,5 GB;					
24	Impressora, jato de tinta a3 colorida	Impressora, jato de tinta a3 colorida: tipo de papel a3/a4, interface usb, ciclo mensal 6.000 páginas, resolução 1200x1200 DPI, velocidade 15 PPM mono e 12 p PPM PM color.	Unidade	1	1	0	2
25	Kit caixa de som ativa passiva, bluetooth 430w RMS	Kit caixa de som ativa passiva, bluetooth 430w RMS + cabo: caixa ativa WLS: 1 amplificador analógico; 250 watts 4 ohms; 180 watts 8 ohms; resposta de frequência: 55hz-20khz; 2 vias; equalizador gráfico de 5 bandas; 1 alto; falante de 12; 1 driver titânio; aplicação P.A. E monitor;	Unidade	2	3	0	5



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		visor digital, controle remoto; bluetooth, FM, usb, SD card e troca de pasta; entrada para microfone XLR /p10; entrada de linha p10; saída de linha RCA; saída para caixa passiva speakon; voltagem chaveador 110v - 220v; dimensões: a 580, l 350, p 295 mm; peso: 11,030 kg; caixa passiva: 180 watts 8 ohms; 2 vias; 1 alto falante de 12; 1 driver titânio; entrada e saída speakon paralelas; dimensões: a 580 x l 350 x p 295 mm; peso: 8,650 kg						
26	Liquidificador litros	4	Liquidificador: copo, gabinete, aço inox, tipo industrial, 220v, pulsar e triturar, capacidade 4 litros.	Unidade	5	9	3	17
27	Mesa de som, mixer de áudio 12 canais de entrada 4 de microfone		Mesa de som, mixer de áudio 12 canais de entrada 4 de microfone, XLR de 3 pinos/12 de linha, fone TRS de 1/4" (6,35mm), com interface usb, controle de fader, processador de efeitos de 24 bits, com 2 e/s master trik, saídas tipo barramento(grupo) Alt 3/4, fone TRS de 1/4" (6,35mm) l/r, 02 entradas estéreo (fone TRS de 1/4" (6,35mm), pareada canais estéreo 9/10 e 11/12, distorção harmônica total de 0,005%/0,004%, fonte de alimentação 100-240 v, 50/60 HZ/40 w, garantia mínima de 01 ano.	Unidade	0	1	0	1
28	Mesa em plástico		Mesa em plástico: quadrada; branca; 70x71cm; as mesas de plásticos quadradas, empilháveis, estrutura em polietileno injetado de alta resistência HDPE não mancha, não risca e não descasca, certificadas pelo INMETRO e que	Unidade	38	63	24	125



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		respeitam as normas da ABNT. Dimensões externas: 700mm, l: 700mm a: 700mm peso: 3,1 kg					
29	Mesa, tipo birô 3 gavetas	Mesa, tipo birô 3 gavetas: chave, confeccionado material MDF, tampo 15mm de espessura, acabamento, bordas PVC, cor cinza, montagem.	Unidade	2	4	1	7
30	Microcomputador	Microcomputador: desktop, monitor de 23.8", auto falante interno, teclado multimidia preto, memória de 8gb ddr4 2666mhz, HD de 1tb 7200rpm, rede 10/100/100, processador INTEL core i5-10500.	Unidade	7	12	5	24
31	Microfone sem fio	Microfone sem fio: duplo composto por dois transmissores de mão e um receptor duplo que operam na banda de frequência UHF. Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção. Receptor UHF LS 902 RX; frequência portadora: UHF banda alta; estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal; modulação: FM; sensibilidade de recepção: 4uv (siand=12db); relação sinal/ruído; >_90 DB; nível de saída de áudio: 0~30mv; resposta de frequência: 50 HZ à 15khz; distorção harmônica total: 60 DB abaixo da portadora; estabilidade da frequência: +/-0,005%; desvio máximo: +/- 48 KHZ; cápsula HT: dinâmica unidirecional cardioide; alimentação: 2 pilhas aa 1,5 VDC (alcalina) (não inclusas); consumo de corrente: 60ma	Unidade	1	1	0	2
32	Microfone, de maio com fio	Microfone, de maio com fio, transdutor tipo dinâmico - padrão polar	Unidade	2	4	1	7



PREFEITURA DE
IBARETAMA



		tipo supercardioide, resposta de frequência 70hz - 20khz, sinal-ruído de 76 DB - impedância: <= 350 ~ 600 ohms.					
33	Projektor portátil	Projektor portátil: 3400 lumens de brilho em cores; 3400 lumens de brilho em branco; resolução XGA (1024x768p) conectividade total: HDMI, VGA, vídeo composto e usb. Tamanho da tela: 30" até 350". Tipo de lâmpada: 210w UHR. Sistema de projeção: 3led de três chips. Voltagem: bivolt.	Unidade	2	3	1	6
34	Ventilador de parede	Ventilador de parede: oscilante, 03 hélices, 03 velocidades, 220 volts, mínimo 50 cm diâmetro, área de ventilação 40m², etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE/INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	Unidade	14	23	9	46

3.1. DIVISÃO DOS LOTES – DESCRIÇÕES DE TODOS OS ITENS PARA CADA LOTE

LOTE 01 - LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS Ar condicionado, split. Modelo highwall, tecnologia inverter, 12.000 btus/h, voltagem, frequência 220v/60hz.	Unidade	10	RS 2.748,43	RS 27.484,30
2	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS Ar condicionado, split. Modelo highwall, tecnologia inverter, 18.000 btus/h, voltagem, frequência 220v/60hz.	Unidade	16	RS 4.229,67	RS 67.674,72
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 95.159,02	

LOTE 02 - LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CJA-03 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 Cja-03 – Conjunto para aluno tamanho 3: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m (conjunto "amarela"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto	Unidade	80	RS 645,13	RS 51.610,40



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.				
2	CJA-04 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4 Cja-04 – Conjunto para aluno tamanho 4: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m (conjunto “vermelho”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	96	RS 394,67	RS 37.888,32
3	CJA-05 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 Cja-05 – Conjunto para aluno tamanho 5: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,46 e 1,76 m (conjunto “verde”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	160	RS 407,44	RS 65.190,40



PREFEITURA DE
IBARETAMA



4	CJA-06 – CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 Cja-06 – Conjunto para aluno tamanho 6: sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (conjunto “azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	128	RS 509,00	RS 65.152,00
5	CJP-01 – CONJUNTO PARA PROFESSOR Cjp-01 – Conjunto para professor: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Conforme Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os móveis escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade.	Unidade	70	RS 636,00	RS 44.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 264.361,12

LOTE 03 - LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER COM CAPACIDADE DE 534L, DUAS PORTAS Freezer com capacidade de 534l, duas portas: tipo de degelo: manual, modelo: horizontal, voltagem: 220v dreno frontal externo, largura: 1,47m altura:96 cm profundidade: 78cm	Unidade	11	RS 4.149,01	RS 45.639,11
2	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 205 L Freezer horizontal 1 porta 205 l: tipo de tampa: aço galvanizado, dreno de gelo frontal, potência de 150w, voltagem de 220 v, material interno:	Unidade	6	RS 2.668,00	RS 16.008,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	alumínio - material externo: aço galvanizado dimensões: altura 87 cm, profundidade: 56,2 cm largura: 85,3cm				
3	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX – 340L Geladeira frost free duplex – 340l: prateleiras com altura ajustável, tipo de gelo: frost free, função, turbo, capacidade de armazenagem do refrigerador (l)- 268, capacidade de armazenagem do freezer (l)- 72, eficiência energética: a, altura:1,70 m, largura 62,10 cm, profundidade 71,50 cm.	Unidade	8	RS 3.556,30	RS 28.450,40
4	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO COLUNA Bebedouro de água tipo coluna: tipo de bebedouro: coluna; níveis de temperatura: temperatura da água gelada: termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°c. Tipo de água natural e gelada. Capacidade: reservatório água gelada 1,8 litros. Suporta galões de até 1 garrafão de 20 litros. Altura máxima dos copos: 17,5 cm. Recursos: torneiras individuais: natural e gelada. Bandeja de água removível. Alças laterais: sim, facilitam a movimentação. Silencioso, gás refrigerante ecológica, potência: 97 watts. Voltagem: 110 volts, consumo aproximado de energia: 14,4 kwh/mês. Material: gabinete em aço com pintura eletrostática a pó e painel frontal em plástico injetado. Sistema eletrônico de refrigeração, refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Aprovada pelo INMETRO, peso do produto 12 kg. Dimensões do produto: largura 32,5 cm; altura 100,5 cm; profundidade 31,5 cm.	Unidade	8	RS 2.469,25	RS 19.754,00
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS INOX Bebedouro industrial 100 litros inox: gabinete estrutural fabricado em inox; reservatório confeccionado em polietileno atóxico; serpentina interna em inox 304; boia controladora do nível de água; aparador de água (pingadeira) em inox dreno de escoamento embutido; isolamento térmico EPS; sistema de refrigeração balanceado; armazena 100 litros de água gelada; gás refrigerante ecológico r134a; termostato regulador de temperatura; dimensões: 138x70x70 cm (ALT X LARG X PROF); peso: 50 kg; tensão: 220v;	Unidade	7	RS 3.171,92	RS 22.203,44
6	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA INDUSTRIAL Bebedouro purificador de água industrial: refrigerado 50 litros de coluna bebedouros + filtro: características: corpo e estrutura em aço inox 430. Tampa e pés reguláveis de plástico (ABS injetado); aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em	Unidade	7	RS 1.066,67	RS 7.466,69



PREFEITURA DE
IBARETAMA



PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351; certificado pelo INMETRO; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico r134a; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor 1/8+ HP 127v (2,5a) ou 220v (1,10a) 60hz-280w; tensão/potência:220v (não é bivolt); consumo médio: 9,21 kw/h mês; altura da entrada de água em relação ao solo: 1,29m; altura do ponto de esgotamento em relação ao solo: 51cm; altura da torneira em relação ao solo: 93cm; altura do aparador de água em relação ao solo: 72,5cm (borda superior); distância entre o aparador de água e torneira: 27,5cm (fundo do aparador);				
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 139.521,64

LOTE 04 - LOTE COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MICROCOMPUTADOR Microcomputador: desktop, monitor de 23.8", auto falante interno, teclado multimídia preto, memória de 8gb ddr4 2666mhz, HD de 1tb 7200rpm, rede 10/100/100, processador INTEL core i5-10500.	Unidade	24	RS 4.461,55	RS 107.077,20
2	PROJETOR PORTÁTIL Projetor portátil: 3400 lumens de brilho em cores; 3400 lumens de brilho em branco; resolução XGA (1024x768p) conectividade total: HDMI, VGA, vídeo composto e usb. Tamanho da tela: 30" até 350". Tipo de lâmpada: 210w UHR. Sistema de projeção: 3lcd de três chips. Voltagem: bivolt.	Unidade	6	RS 3.934,51	RS 23.607,06
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 130.684,26	

LOTE 05 - LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Impressora multifuncional laser preto e branco: imprime a até 60 PPM, cópia, digitalização, impressora multifuncional laser preto e branco: imprime a até 60 PPM, cópia, digitalização, fax; resolução máxima de impressão 1200x1200 DPI; capacidade de papel até 8.300 páginas; unidade de disco rígido (HD) de 250 GB; especificações: memória (RAM) modelos básicos: 1 GB PDR./1,5 GB MÁX; HD 250 GB; tempo de primeira cópia MP 6002: 3,9 segundos MP 7502: 3,2 segundos; tempo de recuperação para MP 6002/ MP 7502: 30 segundos; o modo inicial MP 9002: 300 segundos; velocidade de cópia 60/75/90 cópias/minuto; diversos conjuntos (carta abc*); tamanho do	Unidade	1	RS 6.020,33	RS 6.020,33



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	original até a3(duplo-carta); tamanho da cópia a5(meio-carta) a a3(duplo-carta); resolução de cópia 600 x 600 DPI verdadeiros; escala de cinzas 256 níveis; faixa de zoom 25% a 400% em incrementos de 1%; capacidade de papel padrão: bandeja 1: 1.550 folhas x 2 (conjugada) = 3.100 (carta); bandejas 2 e 3: 550 folhas cada (ajustável pelo usuário) alimentação Manual: 100 folhas total; padrão/máx.: 4.300/8.300 folhas; gramaturas do papel bandejas 1 e 2 : 52 a 169 g/m² bandeja 3: 52 a 216 g/m²; energia elétrica 120v/60hz/20a (requer tomada de 20a); MP 9002: 208 a 220v/60hz/ 20a (requer tomada de 20a dedicada); consumo típico de eletricidade (tec); MP 6002: versão SP: 6,02 kwh; copiadora básica: 6,66 kwh; MP 7502: versão SP: 6,83 kwh ; copiadora básica: 7,64 kwh; MP 9002: versão SP: 14 ,07 kwh; dimensões (l x p x a) 690 x 799 x 1171 mm; peso 214 kg; especificações da controladora de impressão (padrão na configuração impressora/scanner; opcional na configuração copiadora básica); velocidade de impressão: MP 6002: 60 PPM; MP 7502: 75 PPM; MP 9002: 90 PPM; CPU INTEL CELERON m com 1.0 GHZ; interface host padrão: 10 baste-te ethernet/100base-tx ethernet, interface para usb 2.0, cartão SD; opcional: IEEE 1284 (paralela), 802.11a/b/g (rede local sem fio), bluetooth, ethernet gigabit protocolo de rede TCP/IP (ipv4/ipv6), IPX/spx1 requer netware opcional; capacidade de memória 1,5 GB;				
2	IMPRESSORA, JATO DE TINTA A3 COLORIDA Impressora, jato de tinta a3 colorida: tipo de papel a3/a4, interface usb, ciclo mensal 6.000 páginas, resolução 1200x1200 DPI, velocidade 15 PPM mono e 12 p PPM PM color.	Unidade	2	RS 6.486,53	RS 12.973,06
3	DUPLICADOR DIGITAL DE MESA Duplicador digital de mesa: número de cores 70 cores (1 cor / 1 passagem); velocidade impressão 130 PPM; resolução impressão 300 DPI; tamanho de passagem papel até a3; área de impressão b4; conectividade UBS 2.0; capacidade de entrada de papel 1.000 folhas; volume mensal recomendado até 600.000 impressões; tinta 1 cores / 1 passagem	Unidade	1	RS 15.076,63	RS 15.076,63
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 34.070,02	

LOTE 06 - LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA Cadeira de escritório presidente: giratória com rodinhas. Material feito de malha e PVC - braços de	Unidade	1	RS 1.900,00	RS 1.900,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	cromo e polipropileno - mecanismo de inclina�o, com eleva�o a g�s, d100mm, classe 2, de cromo - base de cromo, com di�metro 320mm - rodas de nylon com di�metro 50mm girat�ria- altura ajust�vel; revestimento-estofada; densidade -24; assento acolchoado; material do assento-malha e espuma; peso suportado-120kg; encosto-fixo bra�os-fixos; p�s-rod�zios; quantidade de p�s-5; material dos p�s-cromo; peso do produto-11kg; dimens�es do produto; largura: 58cm - altura: 101cm - profundidade: 58cm				
2	CADEIRA DE ESCRIT�RIO SECRET�RIA GIRAT�RIA Cadeira de escrit�rio secret�ria: girat�ria com rodinhas, regulagem do assento: altura para cima e para baixo, atrav�s de uma alavanca que aciona o pist�o a g�s que faz com que a cadeira regule o assento na posi�o que o usu�rio precisa de 0,45 a 0,54 (medidas do ch�o ao assento). Regulagem do encosto: fixo deixando o usu�rio sempre na posi�o correta. Espuma 100% injet�vel, estrela de a�o com capa de nylon, e rod�zio de nylon.	Unidade	31	R\$ 597,13	R\$ 18.511,03
3	MESA, TIPO BIR� 3 GAVETAS Mesa, tipo bir� 3 gavetas: chave, confeccionado material MDF, tampo 15mm de espessura, acabamento, bordas PVC, cor cinza, montagem.	Unidade	7	R\$ 2.328,88	R\$ 16.302,16
4	ARM�RIO DE A�O 02 PORTAS Arm�rio de a�o: alto 02 portas, 04 prateleiras internas regul�veis, cor cinza, fechadura em a�o.	Unidade	6	R\$ 1.344,89	R\$ 8.069,34
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 44.782,53	

LOTE 07 - LOTE EXCLUSIVO  S MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITEM	DESCRI�O / ESPECIFICA�O	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA EM PL�STICO Mesa em pl�stico: quadrada; branca; 70x71cm; as mesas de pl�sticos quadradas, empilh�veis, estrutura em polietileno injetado de alta resist�ncia HDPE n�o mancha, n�o risca e n�o descasca, certificadas pelo INMETRO e que respeitam as normas da ABNT. Dimens�es externas: 700mm, l: 700mm a: 700mm peso: 3,1 kg	Unidade	125	R\$ 105,00	R\$ 13.125,00
2	CADEIRA PL�STICA SEM BRA�OS Cadeira pl�stica: sem bra�os; material: polipropileno 100% virgem mais resistente (de acordo com a nova portaria do INMETRO n� 341 e 342/2014 prote�o contra os raios UV peso m�ximo suportado: 140kg dimens�es: largura: 42,5cm altura: 88,8cm comprimento: 51,2cm	Unidade	500	R\$ 66,42	R\$ 33.210,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 46.335,00	



PREFEITURA DE
IBARETAMA



LOTE 08 - LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FOGÃO 2 BOCAS ALTA PRESSÃO Fogão 2 bocas alta pressão: características: 2 bocas com manipuladores individuais. Funcionamento à gás. Acendimento manual. Estrutura de metal. Possui 6 caulins (em cada boca) de fácil reposição. Acabamento em pintura eletrostática, bi cromatizada, zincada de alta qualidade que protege o produto contra ferrugem. Medidas do produto montado: largura: 69,5 cm. Profundidade: 46 cm. Altura: 81 cm. Peso: 8 kg. Medidas das grelhas: 30 x 30 cm. Medidas dos queimadores 13 cm (sendo 6 caulins em cada queimador)	Unidade	5	RS 1.107,28	RS 5.536,40
2	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO Fogão industrial 4 bocas alta pressão + kit alta pressão: 04 queimadores simples em ferro fundido com diâmetro de 95 mm; grelhas 30x30 contendo 4 dedos confeccionadas em aço carbono; 2 bandejas coletoras; queimador simples alta pressão 95mm - consumo em máxima chama - 0,190 g/h (gramas por hora); fogão confeccionado em chapa de aço carbono; perfil: 5 cm de espaçamento entre uma grelha e outra; pé: ponteira ante derrapante e ante risco; grelha: aço 30cm x 30cm; registro: alta pressão de zamac zincado; tubo frontal: pintado; - dimensões (A X L X P): 82x73x81cm - total montado;	Unidade	1	RS 1.688,33	RS 1.688,33
3	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO Fogão industrial 4 bocas com forno tampa inox grelha 30x30: queimadores: 02 simples e 02 duplos; grelha: ferro fundido 30x30 com 06 dedos (reforçada); perfil (u): 50mm; alimentação: gás baixa pressão; registros de gás: manipulados expostos de fácil manuseio; pés: fixos; material do corpo do fogão: aço carbono em pintura epóxi na cor preta; material da mesa: aço carbono pintada em preto foscomaterial dos espalhadores e bases dos queimadores: ferro fundido; material da grelha (trempe): ferro fundido pintada na cor preta; dimensões fogão: altura: 80 cm - largura: 73 cm; comprimento: 83 cm; características do forno: capacidade: 55 litros; porta: possui travamento mecânico e puxador ergonômico; prateleira interna: uma prateleira removível e regulável; dimensões forno: altura: 47,2 cm - largura: 58 cm - profundidade: 36 cm	Unidade	9	RS 2.234,67	RS 20.112,03
4	LIQUIDIFICADOR 4 LITROS Liquidificador: copo, gabinete, aço inox, tipo industrial, 220v, pulsar e triturar, capacidade 4	Unidade	17	RS 804,09	RS 13.669,53



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	litros.				
5	BALANÇA ELETRÔNICA 60KG Balança eletrônica 60kg: com coluna a estrutura de pesagem, constituída de chapa de aço carbono SAE 1020 com acabamento em tinta primer poliuretano.	Unidade	1	RS 1.435,67	RS 1.435,67
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 42.441,96	

LOTE 09 - LOTE EXCLUSIVO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KIT CAIXA DE SOM ATIVA PASSIVA, BLUETOOTH 430W RMS Kit caixa de som ativa passiva, bluetooth 430w RMS + cabo: caixa ativa WLS: 1 amplificador analógico; 250 watts 4 ohms; 180 watts 8 ohms; resposta de frequência: 55hz-20khz; 2 vias; equalizador gráfico de 5 bandas; 1 alto; falante de 12; 1 driver titânio; aplicação P.A. E monitor; visor digital, controle remoto; bluetooth, FM, usb, SD card e troca de pasta; entrada para microfone XLR /p10; entrada de linha p10; saída de linha RCA; saída para caixa passiva speakon; voltagem chaveador 110v - 220v; dimensões: a 580, l 350, p 295 mm; peso: 11,030 kg; caixa passiva: 180 watts 8 ohms; 2 vias; 1 alto falante de 12; 1 driver titânio; entrada e saída speakon paralelas; dimensões: a 580 x l 350 x p 295 mm; peso: 8,650 kg	Unidade	5	RS 3.177,96	RS 15.889,80
2	MESA DE SOM, MIXER DE ÁUDIO 12 CANAIS DE ENTRADA 4 DE MICROFONE Mesa de som, mixer de áudio 12 canais de entrada 4 de microfone, XLR de 3 pinos/12 de linha, fone de microfone, XLR de 3 pinos/12 de linha, fone TRS de 1/4" (6,35mm), com interface usb, controle de fader, processador de efeitos de 24 bits, com 2 e/s master trik, saídas tipo barramento(grupo) Alt 3/4, fone TRS de 1/4" (6,35mm) l/r, 02 entradas estéreo (fone TRS de 1/4" (6,35mm), pareada canais estéreo 9/10 e 11/12, distorção harmônica total de 0,005%/0,004%, fonte de alimentação 100-240 v, 50/60 HZ/40 w, garantia mínima de 01 ano.	Unidade	1	RS 3.785,69	RS 3.785,69
3	MICROFONE SEM FIO Microfone sem fio: duplo composto por dois transmissores de mão e um receptor duplo que operam na banda de frequência UHF. Alta sensibilidade, baixo ruído na transmissão e recepção. Receptor UHF LS 902 RX; frequência portadora: UHF banda alta; estabilidade de frequência: +/- 0,005% controlada a cristal; modulação: FM: sensibilidade de recepção: 4uv (siand=12db); relação sinal/ruído; >_ 90 DB; nível de saída de áudio: 0~30mv; resposta de frequência: 50 HZ à 15khz; distorção harmônica total: 60 DB	Unidade	2	RS 1.013,00	RS 2.026,00



PREFEITURA DE
IBARETAMA



	abaixo da portadora; estabilidade da frequência: +/- 0,005%; desvio máximo: +/- 48 KHZ; cápsula HT: dinâmica unidirecional cardioide; alimentação: 2 pilhas aa 1,5 VDC (alcalina) (não inclusas); consumo de corrente: 60ma				
4	MICROFONE, DE MAIO COM FIO Microfone, de maio com fio, transdutor tipo dinâmico - padrão polar tipo supercardioide, resposta de frequência 70hz - 20khz, sinal-ruído de 76 DB - impedância: <= 350 ~ 600 ohms.	Unidade	7	RS 1.487,33	RS 10.411,31
4	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede: oscilante, 03 hélices, 03 velocidades, 220 volts, mínimo 50 cm diâmetro, área de ventilação 40m ² , etiqueta nacional de conservação de energia - ENCE/INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	Unidade	46	RS 891,66	RS 41.016,36
VALOR TOTAL DO LOTE				RS 73.129,16	

3.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.2.1. O presente certame tem Valor Estimado Global de **RS 870.484,71 (Oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);**

3.2.2. Os preços de referência foram estimados com base nas Cotações realizadas pelo Departamento e Compras e Serviços do município de Ibareta, conforme Processo Administrativo nos autos arquivado.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

3.4. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES:

3.4.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que Os Equipamentos e Materiais Permanentes agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento das compras, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES:

4.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os Equipamentos e Materiais Permanentes licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da unidade gestora ao licitante vencedor/contratado, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá Os Equipamentos e Materiais Permanentes pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao detentor/contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega os Equipamentos e Materiais Permanentes no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes.

4.1.3. O aceite dos Equipamentos e Materiais Permanentes pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos Equipamentos e Materiais Permanentes entregues.

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os Equipamentos e Materiais Permanentes licitados/contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pela administração, no local e horário definido na ordem de compra.

4.2.1. Para Os Equipamentos e Materiais Permanentes objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ibarretama/CE.

4.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a contratante.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos Equipamentos e Materiais Permanentes fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestada pelo Município de Ibarretama/CE.

4.3. Os Equipamentos e Materiais Permanentes licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, no edital e no Termo de Contrato e as disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos Equipamentos e Materiais Permanentes deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do órgão solicitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, contendo a caracterização do produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual deverá conter:

5.1.1- A modalidade E o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento o Pregoeiro do município de Ibarretama-CE;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no Termo de Referência, contendo a indicação da marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor total do Lote e valor global da PROPOSTA DE PREÇOS por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto desta licitação.

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua PROPOSTA DE PREÇOS está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (**EDITAL**).

5.2. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇOS escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo, no Sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II deste Edital, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.

5.3. Os preços constantes da PROPOSTA DE PREÇOS do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida PROPOSTA DE PREÇOS;

5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços Comerciais com valor superior aos preços unitários e totais estimados para a contratação.

5.3.5- Na análise das Propostas de Preços ao Pregoeiro observará o **Menor Preço por Lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o **Menor Valor por Lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A PROPOSTA DE PREÇOS deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua PROPOSTA DE PREÇOS o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas as Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro por meio do sistema.





5.8. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada em desconformidade com o disposto neste item.

5.9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1.1. Valor total do ITEM/LOTE;

5.9.1.2. Quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item/Lote;

5.9.1.3. Marca (CASO O LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE DO PRODUTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DE MODO A NÃO SER IDENTIFICADO. NESTE CASO, DEVERÁ INCLUIR O TERMO "MARCA PRÓPRIA").

5.9.1.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazos de validade ou de garantia;

5.9.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.9.1.6. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

5.9.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9.2. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

5.9.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.2.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.3. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.9.4. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para as Aquisições objeto desta licitação.

5.9.5. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.9.6. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS "5" DESTE EDITAL.**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

6.1.1. Os documentos deverão ser encaminhados a Comissão de Pregões pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, "acesso BLL compras", "Acesso Identificado no link específico".

6.1.2. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar original de documento já autenticado, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.



6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1-REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2-ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3-INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5- Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.4.4- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

6.4.5- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.4.6- Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.4.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação ou do lote, conforme o caso.

6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou



PREFEITURA DE
IBARETAMA



balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente.

6.5.2.1. Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar o balanço patrimonial:

a) devidamente autenticado também pela Junta Comercial, acompanhado do respectivo Termo de Autenticação, de forma a comprovar a validade do documento.

b) do último exercício exigível, considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil;

6.5.2.2. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante será considerado o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, obtido através do produto da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, dividido pelo resultado da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo; ($ILG \geq 1,0$; $ILG = AC+RLP/PC+ELP$);

6.5.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida do emitente, acompanhado do respectivo contrato de fornecimento, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto em conformidade com o Objeto a ser adquirido (FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES), e;

c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMI/CE para comprovação das informações.

6.6.2. A Prefeitura Municipal de Ibaretama se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.6.3. Apresentar Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020, que garantem que os Móveis Escolares atendem às normas específicas da ABNT, RTAC - Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade. A base de dados de Regulamentos Técnicos Metrológicos e de Avaliação da Conformidade estabelece



PREFEITURA DE
IBARETAMA



requisitos específicos para as condições de saúde, segurança, proteção ambiental e do consumidor. [...]

6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93), conforme modelo constante nos Anexos deste edital;

6.8- No caso de **LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE IBARETAMA**, a documentação mencionada nos subitens **6.3 a 6.5** poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de IBARETAMA, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens **6.6 e 6.7** deste edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de IBARETAMA deverá encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

6.10. Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

6.11 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.12. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.13. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste TR referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.14. DAS AMOSTRAS/PRÓTOPICO/MODELOS

A) A licitante que Habilitada e conseqüentemente declarada Arrematante deverá apresentar/montar, em até **05 (cinco)** dias úteis a contar do resultado preliminar do pregão, e solicitação do pregoeiro através de Chat no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em escala de 1 a 1, ou seja, um modelo de cada item referente aos itens **1, 2, 3, 4 e 5 referentes ao LOTE 02** de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, devidamente acompanhada do Registro dos Móveis Escolares com Certificação de Qualificação - **Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a PORTARIA Nº 401, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.**



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- B) A apresentação e montagem das amostras/modelos/protótipos dar-se-á em endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na ocasião de sua apresentação/montagem.
- B 1) A apresentação/montagem das amostras/protótipos deverá ser agendada previamente na Secretaria de Educação e Cultura, no Endereço situando a Av. João Ricardo Silveira, S/N, Centro, Ibarretama/CE, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 08h as 12h.
- B 2) As amostras/protótipos entregues para análise técnica permanecerão montados no endereço indicado por, no mínimo, 20 (vinte) dias, quando poderão ser retirados, sem ônus de reparo para a Secretaria de Educação e Cultura.
- B 3) A licitante declarada Arrematante deverá entregar a amostra/protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da "NATUREZA DA OPERAÇÃO", deverá constar a seguinte descrição: "REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA".
- C) A Secretaria Municipal de Educação e Cultura declarará e aprovará os protótipos em até 05 (cinco) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:
- C 1) A compatibilidade com as especificações técnicas anexas a este Termo de Referência;
- C 2) A qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;
- D) Caso a amostra/protótipo da licitante declarada Arrematante, não atenda às especificações técnicas constantes neste Termo e seus Anexos, a Secretaria Municipal de Educação rejeitará sua proposta e o Pregoeiro convocará a licitante seguinte.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Pelo presente confirmamos existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas para a **Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibarretama/CE.** Isto posto, em conformidade com o disposto no Art. 14 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma a seguir programada:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
10	01	12.122.1215.2.018	1500100100	4.4.90.52.00
10	03	12.361.1201.2.032	1540000000	4.4.90.52.00
10	03	12.365.1208.2.034	1542000000	4.4.90.52.00

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS/PRÓPRIO.

8. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

8.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e



municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

9. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

9.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos/materiais/equipamentos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

9.1.1. A ordem de compra emitida conterà os produtos/materiais/equipamentos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratado no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou do próprio contrato.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos/materiais/equipamentos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos produtos/materiais/equipamentos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo do edital quanto aos produtos/materiais/equipamentos entregues.

9.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra pela administração, podendo ser alterado conforme acordo entre as partes e consignado em Ordem de Compras, no local definido pela contratante.

9.2.1. Para os produtos/materiais/equipamentos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Ibaretama/CE.

9.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta a contratante.

9.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos às normas e exigências especificadas no edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de Ibaretama/CE.

9.3. Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos



PREFEITURA DE
IBARETAMA



judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos/materiais/equipamentos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida pela Sra. **Francisca Evânia Freitas Bezerra**, especialmente designada pela Ordenadora de Despesas, os quais deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, termo de referência, contrato e proposta, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

11.2.2. Entregar Os Equipamentos e Materiais Permanentes licitados/contratados no prazo máximo de 06 (seis) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Contrato, no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão solicitante, cuja reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

11.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do Contrato;



- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues Os Equipamentos e Materiais Permanentes.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

12. SANÇÕES:

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos Equipamentos e Materiais Permanentes, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Ibaretama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor detentor da ata de registro de preços ou da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de compra, ou do valor global máximo da ata ou contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibaratama/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Ibaratama/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.6.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 14.1, deste Edital;

(b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.9. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

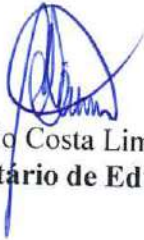


12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei N.º 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência para análise na Minuta do Edital e depois de Prévio Parecer, no Edital.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 07 de junho de 2023.



Alessio Costa Lima
Secretário de Educação e Cultura de Ibaretama/CE

IBARI



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL REEDITADO PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2023SEC-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COMERCIAL

À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Razão Social:

CNPJ Nº:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: Aquisição de itens de Mobília, Eletrodomésticos, equipamentos e demais materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Ibaretama/CE, conforme Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LOTE 01 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Equipamentos e materiais permanentes conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

LOTE 02 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTE.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	(Especificar os Equipamentos e materiais permanentes conforme Termo de Referência – ANEXO I)...				RS	RS
02...	Idem para todos os itens do lote...				RS	RS
VALOR TOTAL DO LOTE						RS (em algarismo e por extenso)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS ___ (POR EXTENSO)



Prazo de entrega máximo: _____ (_____) dias
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE
IBARETAMA



**EDITAL REEDITADO PREGÃO ELETRÔNICO PE009/2023SEC-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**À COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE009/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos equipamentos e materiais permanentes/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Item 4. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- 1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Termo de Contrato.**
- 6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Secretaria contratante deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Termo de Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º **PE009/2023SEC-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE
IBARETAMA



das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o seguinte:

LOTE >>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VR. UNITÁRIO RS	VR. TOTAL RS

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste,

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de IBARETAMA-Ce.

3.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia de de ou até a entrega da totalidade dos equipamentos e materiais permanentes/bens licitados, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA/CE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** -----.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N.º. 10.520/02.

6.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao órgão solicitante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Entregar os equipamentos e materiais permanentes licitados/contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no contrato, no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos solicitantes, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- b) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os equipamentos e materiais permanentes.
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de IBARETAMA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de IBARETAMA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta ou lance;
- c) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da solicitação, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos bens;

III - multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens;

7.1.2- Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:



PREFEITURA DE
IBARETAMA



10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de IBARETAMA é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Secretaria de Educação e Cultura, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de IBARETAMA-CE-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EM >> DE
>>>>>>>>>>>>>>>> DE 20>>.

Nome do Secretário
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF